



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL**

No dia 28 de outubro de 2025, reuniram-se de modo virtual os servidores públicos César Augusto Chirosa Horie, matrícula 1522350 e Kênia Maria de Oliveira Valadares, matrícula 1645197, integrantes da Comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATA) para o CNPT - Base Avançada em Florianópolis, no endereço Rua João Câncio Jacques, 1375, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, designados pela Portaria 2183 de 29 de julho de 2025, publicada no [Boletim de Serviços nº 36, de 31 de julho de 2025.](#)

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção documento SEI nº 022103969, resolve:

1. INDEFERIR o(s) seguinte(s) recurso(s):

Área temática	Nível	Duração do contrato	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão

Gestão de Unidade de Conservação	II	24	Ronaldo Rodrigues	***.047.679-**	<p>O presente recurso visa contestar a decisão de indeferimento da inscrição no processo seletivo simplificado para Agente Temporário Ambiental, conforme publicado na Ata de Homologação das Inscrições, devido à falta da Certidão de Antecedentes Criminais específica e da Declaração de Desligamento por Justa Causa.</p> <p>Fundamentação:</p> <p>Gostaria de esclarecer que apresentei todos os documentos solicitados no edital, incluindo a Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, além de outras certidões adicionais não exigidas pelo edital. No entanto, aparentemente, houve um equívoco quanto à especificidade de uma das certidões. Estou apresentando novamente os documentos, e declaração de desligamento de justa causa o arquivo com problema técnico destacando que a certidão apresentada atende aos requisitos do edital.</p> <p>Pedido:</p> <p>Diante do exposto, solicito que seja reconsiderada a decisão de indeferimento da minha inscrição e que eu seja incluído na lista de candidatos aprovados, tendo em vista a apresentação de todos os documentos necessários.</p> <p>Anexos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certidão de Antecedentes Criminais - Declaração de Desligamento por Justa Causa 	<p>O Edital não prevê recursos na homologação das inscrições, porque a Comissão apenas confere se os documentos obrigatórios foram apresentados, no entanto a Comissão optou por analisar a solicitação.</p> <p>Não há integração entre Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Federal. <u>O Edital solicita a apresentação de certidões criminais da Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Estadual.</u></p> <p>Não foi apresentada a Declaração de Desligamento por Justa Causa no ato da inscrição, item 3.6.9.</p> <p>Conforme, edital de seleção, item "3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória."</p> <p>A apresentação posterior de documentos não é válida para efeito de homologação da inscrição.</p> <p>Concluindo, a Comissão mantém o indeferimento da inscrição do candidato.</p>
----------------------------------	----	----	-------------------	----------------	--	---

Gestão de Unidade de Conservação	II	24	Vinícius Rodrigues Assis	***.375.492-**	<p>Por favor, aceitem meus documentos ☺ só faltou minhas certidões e estão aqui todas. Me mantive em um grande esforço para esse processo seletivo é de extrema importância pra mim. Se possível puderem aceitar ainda eu ficarei a total disposição dessa oportunidade</p>	<p>O Edital não prevê recursos na homologação das inscrições, porque a Comissão apenas confere se os documentos obrigatórios foram apresentados, no entanto a Comissão optou por analisar a solicitação.</p> <p>Conforme, edital de seleção, item "3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória."</p> <p>A apresentação posterior de documentos não é válida para efeito de homologação da inscrição.</p> <p>Concluindo, a Comissão mantém o indeferimento da inscrição do candidato.</p>
----------------------------------	----	----	--------------------------	----------------	---	--

Gestão de Unidade de Conservação	II	24	Mariana Silva Corrêa	***.726.829-**	<p>Eu, Mariana Silva Corrêa, de CPF 104.736.829-31, acabo de conferir a homologação preliminar das inscrições referentes ao Edital na área de Gestão de Unidade de Conservação. Ao que consta, minha inscrição está indeferida por não atender aos itens 3.6.6, 3.6.7, 3.6.8 e 3.6.9; isto é, Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação; Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside; e Declaração de Desligamento por Justa Causa.</p> <p>No entanto, como disponho em anexo, eu havia entregue as certidões de antecedentes criminais referentes ao local onde resido, desde sempre, na mesma cidade, e em que também é o local de contratação da vaga pleiteada. Em relação ao item 3.6.9, acabo de conferir, com muito pesar, que eu não havia entregue, de fato, a declaração de desligamento por justa causa e peço, assim como os demais itens, uma reconsideração de avaliação dos documentos indeferidos, visto que os anteriores haviam sido entregues e este último, do item 3.6.9, só confirma aquilo que possa vir a constar no sistema de cadastros de ATAS do ICMBio, que é a ausência de meus dados para qualquer cargo anterior, pois, de fato, nunca assumi quaisquer funções. Por isso, deixo em anexo, desta vez, tal declaração, caso ela ainda possa ajudar nessa reconsideração da Comissão.</p> <p>No mais, aguardo uma resposta da comissão, até uma justificativa do porquê estes itens não puderam ser atendidos, com exceção do 3.6.9, e agradeço, desde já, a acolhida de meu recurso.</p>	<p>O Edital não prevê recursos na homologação das inscrições, porque a Comissão apenas confere se os documentos obrigatórios foram apresentados, no entanto a Comissão optou por analisar a solicitação.</p> <p>Não há integração entre Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Federal. <u>O Edital solicita a apresentação de certidões criminais da Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Estadual.</u></p> <p>Não foi apresentada a Declaração de Desligamento por Justa Causa no ato da inscrição, item 3.6.9.</p> <p>Conforme, edital de seleção, item "3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória."</p> <p>A apresentação posterior de documentos não é válida para efeito de homologação da inscrição.</p> <p>Concluindo, a Comissão mantém o indeferimento da inscrição do candidato.</p>
----------------------------------	----	----	----------------------	----------------	--	---

Gestão de Unidade de Conservação	II	24	Vanessa Pichinatti do Rosário	***.325.569-**	<p>Gostaria, por gentileza, de receber por escrito os motivos que indeferiram minha inscrição no processo seletivo para o cargo.</p> <p>O Edital não prevê recursos na homologação das inscrições, porque a Comissão apenas confere se os documentos obrigatórios foram apresentados, no entanto a Comissão optou por analisar a solicitação.</p> <p>Item 3.2.6 - não foi apresentado atestado médico.</p> <p>Descrição do edital: "3.6.2. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia."</p> <p>Itens 3.6.7 e 3.6.8 - foi apresentada Certidão Criminal da Polícia Federal, quando o solicitado foi a Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal.</p> <p>Descrição do edital: "3.6.7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.</p> <p>3.6.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.</p> <p>A certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal é diferente da certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal. A primeira atesta a ausência de registros criminais e é utilizada para fins civis. A segunda, emitida pela Justiça Federal, verifica a ausência de registros criminais em processos e julgamentos relacionados a crimes de competência federal.</p> <p>Conforme, edital de seleção, item "3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória."</p> <p>A apresentação posterior de documentos não é válida para efeito de homologação da inscrição.</p> <p>Concluindo, a Comissão</p>
----------------------------------	----	----	-------------------------------	----------------	---

						mantém o indeferimento da inscrição do candidato.
Gestão de Unidade de Conservação	II	24	Estela Carvalho Schmidt	***.503.699-**	<p>Gostaria de solicitar justificativa pelo indeferimento da minha inscrição no edital pra ATA no CNPT/Florianópolis. No documento consta que eu não atendi aos itens 3.6.7 e 3.6.8, referentes à certidão de antecedentes criminais na jurisdição de residência e na jurisdição da vaga ofertada (ambos sendo Santa Catarina, no meu caso). Não comprehendo pois enviei a certidão de antecedentes criminais junto com os outros arquivos, como solicitado. Compreendi algo erroneamente?</p>	<p>O Edital não prevê recursos na homologação das inscrições, porque a Comissão apenas confere se os documentos obrigatórios foram apresentados, no entanto a Comissão optou por analisar a solicitação.</p> <p>Foi apresentada somente a certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado, o que atende ao item 3.6.6, no entanto os itens 3.6.7 e 3.6.8 requerem certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da jurisdição onde ocorrerá o contrato e da jurisdição onde o candidato reside.</p> <p>Conforme edital:</p> <p>3.6.7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.</p> <p>3.6.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.</p> <p>Conforme, edital de seleção, item "3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória."</p> <p>A apresentação posterior de documentos não é válida para efeito de homologação da inscrição.</p> <p>Concluindo, a Comissão mantém o indeferimento da inscrição do candidato.</p>

Gestão de Unidade de Conservação	II	24	Vanessa Teixeira Soares	***.281.838-**	<p>Acabei de ver que minha inscrição para o processo seletivo da ATA II não foi homologado por conta do item 3.6.6. Porém foram enviadas todos os documentos solicitados. Antecedentes criminais estadual e federal conforme consta no anexo e no edital.</p> <p>O Edital não prevê recursos na homologação das inscrições, porque a Comissão apenas confere se os documentos obrigatórios foram apresentados, no entanto a Comissão optou por analisar a solicitação.</p> <p>Item 3.6.6 - foi apresentada Certidão Criminal da Policia Civil, quando o solicitado foi a Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Descrição do edital: "3.6.6. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos."</p> <p>Conforme, edital de seleção, item "3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória."</p> <p>A apresentação posterior de documentos não é válida para efeito de homologação da inscrição.</p> <p>Concluindo, a Comissão mantém o indeferimento da inscrição do candidato.</p>
----------------------------------	----	----	-------------------------	----------------	--

CÉSAR AUGUSTO CHIROSA HORIE

Membro da Comissão

KÊNIA MARIA DE OLIVEIRA VALADARES

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Chirosa Horie, Analista Ambiental**, em 28/10/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Maria De Oliveira Valadares, Analista Ambiental**, em 29/10/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022348612** e o código CRC **CDF3E613**.